



LEI N.º 4.473/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

GERAL  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.248-22 Pag. 103  
Data 04/10/22  
Assinatura  
Hora

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS IMÓVEIS, MAIS PRECISAMENTE LOTES JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, Prefeita Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover processo de alienação de bem imóvel, mais especificamente lotes junto ao Cemitério Municipal, num total de 18 (dezoito) lotes, conforme consta da planta baixa elaborada pelo Setor de Engenharia que acompanha o presente.

Art.2º - Os lotes em questão foram considerados abandonados pelos proprietários, após a tramitação do procedimento de chamamento público dos interessados e famílias.

Art.3º - Os lotes foram avaliados tecnicamente pelo Setor de Engenharia, cuja o valor mínimo é de R\$.1.000,00, conforme suas localizações, de acordo com a relação e avaliação inclusas.

Art.4º - A modalidade de alienação dos aludidos lotes será através de concorrência pública, em cujo edital será definido a



forma de participação, entretanto, será permitido a participação de no máximo 02 (dois) lotes por CPF.

Art.5º - A alienação terá natureza *ad perpetum*, para o adquirente e sua família, que somente perderão o direito em caso de comprovante abandono.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO